



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DA COMISSÃO DE CONCURSO

**XXII CONCURSO PÚBLICO PARA A MAGISTRATURA
DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

DESPACHO SCC 15/2009

Assunto: Recursos do resultado da 5ª Prova – Títulos

Interessado: Viviany Aparecida Carreira Moreira

A Comissão do XXII Concurso para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região resolve, por unanimidade, conhecer o recurso interposto pela candidata Viviany Aparecida Carreira Moreira, eis que tempestivo e formulado em consonância com o disposto nos itens 9.2 e 9.3 do Edital nº 1/2009.

No mérito, resolve a Comissão, também por unanimidade, ratificar o posicionamento constante da Ata da Prova de Títulos, mantendo a pontuação de 0,50 atribuída à candidata, pelo exercício do cargo de Analista Judiciário no TRT da 2ª Região, mediante admissão por concurso público. O exercício de apenas 18 (dezoito) dias do cargo de Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem concurso, não mereceu pontuação, tendo a comissão levado em conta, para tanto, o conjunto dos títulos apresentados por todos os candidatos. Saliente-se que a Comissão não estava adstrita a atribuir a pontuação estabelecida no Edital nº 19/2009, uma vez que se tratava de pontuação MÁXIMA, como ali indicado. Por outro lado, a análise dos títulos foi feita **em conjunto**, conforme facultado pelo Edital do Concurso e pela RA 907/2002, do TST. Apenas como argumentação, enfatize-se que, ainda que a Comissão atribuísse à candidata a pontuação requerida (0,10), o acréscimo em sua nota final não alteraria a sua classificação no certame.

Quanto ao Certificado de Conclusão de Especialização em Direito do Trabalho, esclareça-se que o documento, que não mencionou a apresentação de monografia de final de curso, conforme estabelecido no item f.3 do Edital nº 19/09, não foi considerado hábil a comprovar o título apresentado (item 5.3 do Edital).

Considerando a pontuação máxima a ser obtida por item, conforme Edital nº 19/09, bem como o disposto no item 5.5 do Edital nº 01/2009, o qual estabelece que a Comissão apreciará **em conjunto** os títulos apresentados, estabelecendo o gabarito de pontos, resolve a Comissão do Concurso **REJEITAR** integralmente o recurso interposto pela candidata **Viviany Aparecida Carreira Moreira**.

Dê-se ciência à interessada, com cópia do presente Despacho.

Curitiba, 17 de setembro de 2009.

ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente da Comissão do Concurso

GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
Advogado – Representante da OAB - Pr
Membro Titular da Comissão do Concurso